

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



## REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, Por erro material constantes da Ementa e do Artigo 1º do referido Decreto.

### DECRETO Nº 43

de

30 de Agosto de 2013

*Decreta de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área de 9.935,97m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados) desmembrada do imóvel rural localizado no Município, destinada a edificação de moradias para famílias socialmente vulneráveis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal, do art. 5º, *i* e *m* Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, e do art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10.09.1962,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra sem benfeitorias, medindo 9.935,97m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Alto Alegre, de propriedade de Alino Sampaio Macedo e Hilarino Sampaio Macedo Neto., conforme registro constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista do Tupim(BA), sob nº 01, na matrícula nº 581, do Livro 2 - F, Ficha 1, datado de 25 de Janeiro de 2012, situado na estrada municipal que liga a sede do município ao povoado do Baixio, no perímetro urbano dessa cidade de Boa Vista do Tupim, confrontando-se pela frente com a estrada municipal que liga a sede do município ao povoado de Baixio, pelos lados direito e esquerdo e pelo fundo com área do terreno desmembrado, na forma da planta de levantamento planialtimétrico, constante do Anexo I e memorial descritivo constante do Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a edificação de 31 (trinta e uma) casas para famílias socialmente vulneráveis, e áreas institucionais, que fazem parte do Programa “Minha Casa, Minha Vida”

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão do Município na posse do bem descrito no artigo 1º deste Decreto.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

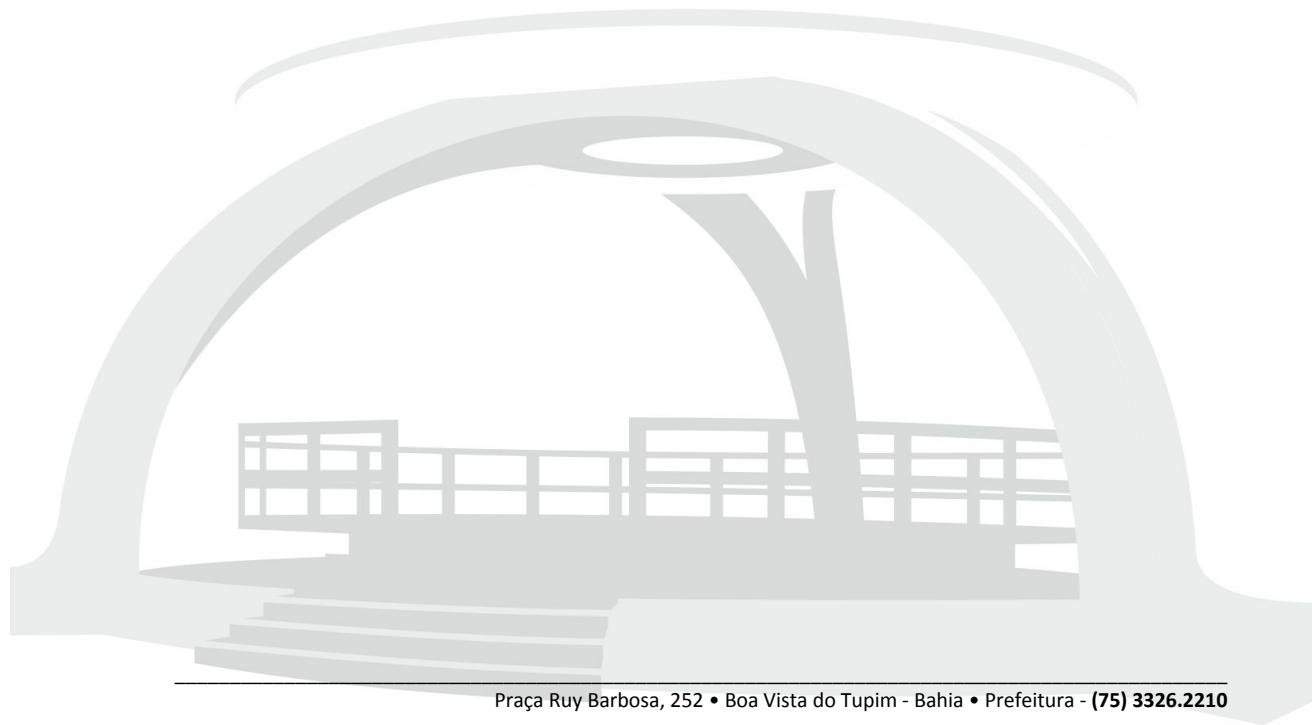


**Art. 4º.** Ficam a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, consignando as indenização à conta da dotação própria do orçamento: Projeto/Atividade 206.00.2087 – Desapropriação de Imóveis; Elemento de Despesa **4.4.90.61.00** - Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 00

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, 30 de Agosto 2013.

**JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO**  
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210